



**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Segunda Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e um à zero hora do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Não participou da sessão o Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão virtual foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** RO - 1-58.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALEXANDRE MAIA NETO, Advogado: Aristoteles Santos Penha, Recorrido(s): JUAREZ AMORIM DOS SANTOS, Advogada: Sandra Regina Xavier Dourado Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BOM JESUS DA LAPA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** RO - 169-63.2017.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): J.C.A. DA S. LIMA E CIA LTDA. - ME, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Recorrido(s): WELEILSON RODRIGUES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.; **PROCESSO:** RO - 190-12.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ZENILDE FAGUNDES, Advogado: Fernando de Menezes, Recorrido(s): LUCIANA BRUNETTO - ME, Advogada: Flávia Éberle, Recorrido(s): FABIANO GARCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.; **PROCESSO:** RO - 215-36.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANAPU, Advogado: Orlando Barata Miléo Júnior, Recorrido(s): NATHALIA SILVA PENA, Advogada: Manoella Batalha da Silva, Recorrido(s): A F SIQUEIRA & CIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido da ré de multa por litigância de má-fé e conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do autor.; **PROCESSO:** ROT - 256-91.2019.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO VOLPATO JUNIOR, Advogado: Eduardo Braga Filho, Recorrido(s): JAILSON ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): JOSE CARLOS MENDES DA SILVA, Recorrido(s): VOLPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar o regresso dos autos à Corte de origem a fim de que o recurso ordinário interposto seja apreciado como agravo interno.; **PROCESSO:** ED-RO - 299-90.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO CENTROLESTE LTDA., Advogado: Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimaraes, Advogada: Andrea Pinheiro Augusti, Embargado(a): PAULO PEÇANHA E OUTROS, Advogada: Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.;



**PROCESSO:** ROT - 365-66.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIALIM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Danielle Freire Rodrigues Pereira, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): JOSE ELSON DOS SANTOS FRANCA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA - JOÃO CARLOS DE ANDRADE E SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando, no entanto, o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que, em observância ao princípio da fungibilidade, o apelo seja processado e julgado como agravo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 69 da c. SBDI-2 do TST.; **PROCESSO:** ROT - 447-66.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JAMIR COAN, Advogado: Paulo Sérgio de Oliveira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Berns, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** RO - 464-03.2017.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PAULO CEZAR KRICHANA DA SILVA, Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.; **PROCESSO:** ED-RO - 572-30.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Erildo Pinto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Embargado(a): LINDA MARIA MORAIS, Embargado(a): ONIVALDO LORENCINI, Embargado(a): JOSE RUBENS BATISTA COSTA, Embargado(a): MARA LUCIA LIRA KOHNEN, Embargado(a): VALDEMAR BRITO DE OLIVEIRA, Embargado(a): CLEUNICE MARIA DE SANTANA, Embargado(a): ARY ROSA DA SILVA, Embargado(a): ELIEL NASCIMENTO MEMELI, Embargado(a): ANTONIO CARLOS ANTAS MEIRELES, Embargado(a): DENISE GUIMARAES SETUBAL, Embargado(a): JOSE LUIZ QUINTINO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO SÔNIA DAS DORES DIONÍSIO MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **PROCESSO:** RO - 870-54.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Luiz Renato Camargo Bigarelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fundamento no inciso V do art. 485 do CPC de 1973, julgar procedente a ação rescisória e desconstituir o acórdão proferido no julgamento de Recurso Ordinário na Ação Civil Pública n.º 14294-2008-006-09-00-1, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, em juízo rescisório, anular todos os atos decisórios proferidos no processo matriz e determinar sejam os autos originários remetidos à Justiça Estadual, para uma das Varas da Fazenda Pública da comarca de Curitiba. Custas processuais em reversão, pelo réu, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$ 200,00, das quais fica isento. Em se tratando de ação rescisória ajuizada no âmbito da função institucional do Ministério Público do Trabalho, são indevidos os honorários advocatícios. Oficiar, com urgência, ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região sobre o inteiro teor da presente decisão.; **PROCESSO:** CC - 1551-92.2020.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ



DOS PINHAIS-PR, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE INDAIAL –SC, Decisão: por unanimidade, declarar que a competência do Juízo da Vara do Trabalho de Indaial, juízo deprecante/suscitado, para prosseguir na execução das contribuições previdenciárias, para onde deverão ser remetidos os autos da reclamação trabalhista nº 01083-2012-892-09-00-0 (CNJ 0000392-86.2012.5.09.0892), referente à reclamação trabalhista originária nº 01277-2002-033-12-00-5.; **PROCESSO:** RO - 3677-42.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ROSÁRIA LIMA LUZ, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Larissa Szabloczky, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 267, I e VI, e 490, I, do CPC de 1973. Custas processuais nos termos fixados no acórdão recorrido.; **PROCESSO:** RO - 5042-61.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Recorrido(s): JOÃO EVANGELISTA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Fabiano Josué Vendrasco, Advogada: Cristiane Monteiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ANTÔNIA SANT'ANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ED-ROT - 5198-78.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurelio Silva Ferreira, Embargado(a): NEIVA DAS DORES SILVA BANIONIS, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento.; **PROCESSO:** ED-RO - 5776-51.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDACAO DR. JAYME RODRIGUES, Advogada: Paula Saad Bonito, Embargado(a): JOSÉ VALDECYR ALVES DE GODOY, Advogado: Luís Gustavo Venere Murata, Embargado(a): MORPHEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **PROCESSO:** ROT - 6159-53.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUCINEIA RIBEIRO FREIRE LANICO, Advogado: Thiago de Barros Rocha, Advogado: Daniel Barile da Silveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogada: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário.; **PROCESSO:** RO - 6414-45.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Recorrido(s): REUBER VIEIRA DA CRUZ, Advogado: Daniel Maciel Forato, Advogada: Diana Maciel Forato, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CÁSSIA REGINA RAMOS FERNANDES, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** RO - 6478-08.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FABIANA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Marco Antônio Freitas Melchiors, Recorrido(s): ANTÔNIO ROBERTO DE BRITO LOPES, Advogada: Raquel Miriam de Vargas Bocchese, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** RO - 7025-48.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ASM LOJAS REUNIDAS LTDA., Advogado: Jonas Leite Spuldar, Recorrido(s): REGINALDO DA CUNHA GONÇALVES, Advogado: Sílvio Silveira Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para



julgar procedente o pleito rescisório e, em juízo rescindente, por afronta à coisa julgada (art. 485, IV, do CPC/1973), desconstituir a sentença nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0000102-29-2010.5.04.0812, e, em juízo rescisório, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC/1973. Deferem-se ao réu os benefícios da gratuidade da justiça (declaração de fls. 239-e). Inverte-se o ônus da sucumbência, dispensado o réu do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios (art. 3.º, I e V, da Lei n.º 1.060/1950). Oficiar, com urgência, ao Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região e ao Juízo da Vara do Trabalho sobre o inteiro teor da presente decisão.; **PROCESSO:** ED-RO - 7720-22.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogado: José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **PROCESSO:** RO - 8559-47.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EUGÊNIO PINTO DIAS DA CUNHA E OUTRA, Advogado: Rubens Machado, Advogado: Júlio Antonio Moreira, Recorrido(s): EDMILSON MODESTO DE SOUSA, Recorrido(s): JOSUÉ TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): BORGES & MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Recorrido(s): IZAÍAS BORGES DE MORAES, Recorrido(s): ANTONIO HÉLIO BORGES DA SILVEIRA, Recorrido(s): ADEMILSON MODESTO DE SOUSA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** RO - 10054-27.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente e Recorrido: ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Rita Moitta Pinto da Costa, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Recorrido(s): ODAIR JOSÉ COIMBRA MATIAS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para julgar o feito extinto em relação aos réus Elisson José Ferreira de Andrade e André Luyz da Silveira Marques, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, VI, do CPC.; **PROCESSO:** RO - 10161-82.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALCEU PEREIRA LIMA NETO, Advogado: Renato Siqueira de Paula, Advogada: Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Recorrido(s): ADMILSON DA ROCHA, Recorrido(s): ADRIANO ALVES DA SILVA, Recorrido(s): ANTONIO LOUREDO DE BESSA, Recorrido(s): ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Recorrido(s): BISMAR DA PURIFICACAO, Recorrido(s): ENISVALDO MENDES DE ALMEIDA, Recorrido(s): ESLEI JOSE DA SILVA, Recorrido(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSE EDSON PESSOA DE FREITAS, Recorrido(s): MARCIO JOSE DE LIMA SOUZA, Recorrido(s): MIGUEL SIMPLICIO DA SILVA, Recorrido(s): RAMIRO MARTINS DOS SANTOS, Recorrido(s): SERGIO MENDES BARBOSA, Recorrido(s): TARLEY GONCALVES MIRANDA, Recorrido(s): WILMAR JUSTINO DE ALMEIDA, Recorrido(s): MARCO AURELIO GOMES, Recorrido(s): TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA, Recorrido(s): ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE, Recorrido(s): SOBRADO INCORPORACOES LTDA, Recorrido(s): CLAUDIO ANTONIO COSER, Recorrido(s): CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Recorrido(s): SOBRADO COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): FLORIDA PAULISTA PARTICIPACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Recorrido(s): GABRIELA



COSER PEREIRA LIMA, Recorrido(s): CENTROÁLCOOL S.A., Recorrido(s): CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX, Recorrido(s): FAZENDAS ECOLOGICAS S/A, Recorrido(s): ROBERTO EGIDIO BALESTRA, Recorrido(s): L.I.S.A - LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A, Recorrido(s): FLÓRIDA PAULISTA AÇÚCAR E ETANOL S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS - ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** RO - 10319-57.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EULANE PAULA MANGUALDE, Advogado: José Maurício de Castro, Advogada: Alessandra Coimbra de Castro, Advogada: Luciana Chamone Garcia, Recorrido(s): MICHEL HERVY DO CARMO, Advogado: Flávio Fantoni Soares, Recorrido(s): PETROBEL MANUTENCOES TECNICAS LTDA, Recorrido(s): ESPÓLIO de RENATO DE ANDRADE MANGUALDE, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 25ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - MARIA TEREZA DA COSTA MACHADO LEÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança determinando que a penhora seja limitada a 50% dos valores vinculados ao plano de previdência privada do sócio executado.; **PROCESSO:** RO - 10530-13.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDMAIR BORGES, Advogado: Washington Rocha Andrade, Recorrido(s): VALTESON ABADIO MARTINS CARVALHO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUIRINOPOLIS, Recorrido(s): MANOEL RIBEIRO DA COSTA FILHO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS - ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, reconhecer, de ofício, a carência de ação por ausência do interesse de agir na modalidade adequação, nos termos dos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/09 e 485, VI, e, assim, denegar a segurança pleiteada pelo impetrante. Custas pelo impetrante.; **PROCESSO:** RO - 10909-05.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SEBASTIÃO ALVES FERNANDES FILHO, Advogado: Edison Urbano Mansur, Recorrido(s): TORA CONSTRUÇÕES & CIA LTDA. - ME, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ESTÂNCIA DOS LAGOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.; **PROCESSO:** RO - 11261-31.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogado: Humberto Luis Cunha Ferreira da Rocha, Recorrido(s): ANDRÉ GUEDES FERNANDES, Advogado: Emanuel Adriano Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ED-RO - 20198-32.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SUELY GEREMIA, Advogado: Felipe Diffini Santa Maria, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Fernando Schiafino Souto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para, concedendo os benefícios da gratuidade da justiça à ré, dispensá-la do recolhimento das custas processuais, bem como determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários advocatícios, na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015.; **PROCESSO:** ED-RO - 20754-63.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Sílvia Weigert Menna Barreto, Embargado(a): PATRICIA MINUZZI DA MOTTA, Advogado: Gabriel José Pinto de Camargo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - KELEN PATRICIA



BAGETTI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; **PROCESSO:** ED-RO - 20915-83.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CLÁUDIO EDUARDO BASSOTO, Advogada: Sabrina Pozzebon Bosi, Embargado(a): MALHARIA GUERRA LTDA., Embargado(a): WARTRICCOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **PROCESSO:** RO - 35900-65.2011.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DAG CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Aldina Reboreda Pineiro, Recorrido(s): RUTH MIRANDA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Getúlio José Machado Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: DJailson Martins Rocha, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Recorrido(s): EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO, Advogado: Edno Paviotti do Nascimento, Recorrido(s): TERRAVIX TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre de Castro Fagundes Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais pelo autor, das quais fica dispensado. Indevidos os honorários advocatícios de sucumbência, visto que a atuação do Ministério Público do Trabalho decorre de sua função institucional na defesa da ordem jurídica.; **PROCESSO:** ED-RO - 37000-21.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ODILON SILVA DE BRITTO E OUTROS, Advogada: Andréia Dadalto, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para acréscimo de fundamentos, sem efeito modificativo.; **PROCESSO:** RO - 80073-46.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO, Advogado: Flávio Henrique Luna Silva, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Emanuel Nasareno Menezes Costa, Advogado: Bergson Ferreira do Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.; **PROCESSO:** RO - 100096-15.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBERTO CALDAS BOTELHO, Advogada: Ines Botelho de Almeida Leite, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Adriana Souza da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** RO - 101650-14.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTA CRUZ TRANSPORTES, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): SEBASTIAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo César da Silva, Recorrido(s): VIACAO COSTEIRA LTDA - EPP, Recorrido(s): EXPRESSO MANGARATIBA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** RO - 210174-26.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Recorrido(s): KÁTIA CONCEIÇÃO BATISTA, Advogado: Lavoisier Nunes de Castro, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário



e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** RO - 210183-85.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): DALVACI CABRAL DA SILVA, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST.; **PROCESSO:** ROT - 1000248-69.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAGNO MIRANDA SILVA, Advogado: James Anderson Vilela de Oliveira, Recorrido(s): GTEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Ricardo Fernandez Nogueira, Advogado: Edson Coimbra Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.; **PROCESSO:** ROT - 1000363-95.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDINILSON COSME DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ED-RO - 1000925-41.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Embargante(s) e Embargado(s): MAURICIO PEPE DE LION, Advogado: Mauricio Pepe de Lion, Embargado(a): VIDRARIA ANCHIETA LTDA, Advogado: Maurício Pepe De Lion, Advogado: Bruno Lasas Long, Embargado(a): ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA, Advogado: Alexandre Dantas Fronzaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão e a obscuridade verificadas, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado, a fim de determinar que os honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sejam calculados sobre o valor atualizado da causa e distribuídos da seguinte forma: 7% (sete por cento) ao Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, 2% (dois por cento) ao Dr. Maurício Pepe de Lion e 1% (um por cento) ao Dr. Bruno Lasas Long.; **PROCESSO:** RO - 1001099-16.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MOISÉS DA SILVA MELO, Advogado: Agnaldo Pires do Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Procuradora: Fernanda Cristina Sartori Corbi, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 1002643-73.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSE CARLOS VERARDO FILHO, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de 1973, cassando, por conseguinte, a decisão liminar antes deferida. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$779,63, calculadas sobre R\$38.981,71, valor atribuído à causa no acórdão recorrido, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal.; **PROCESSO:** ROT - 1002690-47.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDIA



FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Odilon Otaécilio Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória ajuizada pelo Município de Guarulhos e, via de consequência, cassar a tutela de urgência deferida pela autoridade regional. Custas, em reversão, a cargo do Autor, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios devidos pelo Autor, no importe de 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC/15, c/c a Súmula 219, VI/TST. Comunique-se, com urgência a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e o Exmo. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal.; **PROCESSO:** RO - 1002764-33.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REBECA REGINA REIS CAMPOS, Advogado: Amir Moura Borges, Advogado: Marcelo Fernandes de Mello, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTROS, Advogado: Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 1002922-59.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLAUDIA APARECIDA TRINDADE SANTANA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Suzana Klibis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de 1973, cassando, por conseguinte, a decisão liminar antes deferida. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa no acórdão recorrido, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal.; **PROCESSO:** ED-RO - 1095700-58.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ANTONIO DE SOUZA SANTOS E OUTROS, Advogado: Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **PROCESSO:** RO - 5099-86.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: VIVIANA SIMARA FRANZ, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 1001573-16.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALFREDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Ademir Freitas, Recorrido(s): INPLASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, Advogado: Valdir Francisco Rosso de Oliveira, Advogado: Ricardo Braz, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do



ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 9172-60.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): SILVIA MEDEIROS, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 1077-69.2012.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARÇAL SEMMAN E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Mendes dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 8539-49.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): APARECIDA MARIA MOREIRA MACEDO, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 8688-45.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): SUSILAINE PEREIRA CAMPOS, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 21581-84.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GUKI PMES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Carolina Beck, Recorrido(s): VLADIMIR JONAS MELHA, Advogado: Alessandro Becker, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 12000-19.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS AMARRADORES E DESATRACADORES DE NAVIOS NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Joana D'Arc Bastos Leite, Advogado: Marcony Francisco Pereira Maciel, Recorrido(s): FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Francisco Carlos de Moraes Silva, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 1002109-32.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSE RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Advogada: Maria Pessoa



de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 178-52.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARIANA GONÇALVES DA ROCHA GUIMARÃES, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 5054-41.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IZABEL CRISTINA BELLI BUENO, Advogada: Ivana Rachel Casadei, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Fernando de Godoy Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 7319-50.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): REJANE MAZIER, Advogado: Roberto Inácio Barbosa Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 7349-51.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurelio Silva Ferreira, Recorrido(s): FERNANDA CENTENO RAMOS, Advogado: Ronaldo Araújo dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 10966-19.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARILENE KLEINPAUL DE MOURA, Advogado: Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Iane Rios Esquerdo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 101879-71.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DA HORA INDUSTRIA DA PESCA LTDA, Advogado: Pedro Paulo Chevrant Gomes da Silva, Recorrido(s): FLAVIO BARRETO GUILHON, Advogada: Vania Maria de Moraes Mattos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 80176-87.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WALTER BARROSO CORDEIRO E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da



sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 1719-27.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): LAERSON ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Emerson Vilares Ramos Landulfo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 171-26.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): GRASIETH BARBOSA, Advogada: Patrícia Pinheiro Martins, Autoridade Coatora: JUÍZES DA COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO - Naiana Carapeba Nery de Oliveira e Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 896-25.2012.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Cristiano Paixão, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Thiago Campos Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 2373-31.2011.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, Advogada: Vanessa Costa Tolentino, Recorrente(s): EURÍPEDES PAUS DE SOUZA, Advogado: Luiz Carlos de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 1003691-33.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PEDRO BRAZ DE MELLO, Advogado: Geraldo Pedroso Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Márcio Otávio Lucas Padula, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 1002353-24.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ ALVES QUEIROZ, Advogado: Edson Ferretti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 1003949-77.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): NEIDE WEINGRILL LANCELLOTTI E OUTROS, Advogado:



Flávio Aldred Ramacciotti, Recorrido(s): BENEDITO DONIZETI DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Pansarin Junior, Recorrido(s): WERIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., Advogado: Jaime Gonçalves Cantarino, Recorrido(s): NELSON WEINGRILL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): SPYROBLASTER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): STYER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., Recorrido(s): ANA BEATRIZ VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): ANA CARMELITA VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): CARMEN LUCIA VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): CECILIA REGINA VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): MARISA HELENA VISCONTI WEINGRILL, Recorrente(s): NELSON EDUARDO VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): NELSON WEINGRILL, Recorrido(s): CRISTINA MARIA MENEZES WEINGRILL, Recorrido(s): LUCIA HELENA MENEZES WEINGRILL, Recorrido(s): ROBERTO WEINGRILL, Recorrido(s): ROBERTO WEINGRILL JUNIOR, Recorrido(s): VERA LUCIA MENEZES WEINGRILL, Recorrido(s): ARTHUR WEINGRILL NETTO, Recorrido(s): RUBENS WEINGRILL, Recorrido(s): FERNANDO CORTE DE CAMPOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCO DA ROCHA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 20392-32.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente e Recorrido: MOZARTE SERPA VIEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Manoel Hermando Barreto, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 225-76.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Advogado: Eduardo Jorge Albuquerque de Menezes, Recorrido(s): CONDOMINIO MANAÍRA, Advogado: José Augusto da Silva Nobre Neto, Recorrido(s): JACOLINO FERREIRA NUNES E OUTRA, Advogado: Bruno Barsi de Souza Lemos, Terceiro(a) Interessado(a): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DA PARAÍBA, Advogado: Allyson Henrique Fortuna de Souza, Advogado: Paulo Antonio Maia e Silva, Advogado: Arthur Sarmento Sales, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 20138-59.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Kleber Borges de Moura, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): JUSSIE MULLER FRANÇA, Advogada: Loire Adami Godinho, Recorrido(s): SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 106-



71.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MILDES JORGE BARCELOS, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 682-69.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): KAMILA DA PAIXÃO CORREIA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calábria, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 480-51.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Nelson Mannrich, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Cláudio Dias Lima Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta.; **PROCESSO:** RO - 1211-81.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Recorrido(s): SALLATHIEL SOARES LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** CC - 10421-08.2019.5.15.0045 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 2267-62.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): HERMANO AUGUSTO VALVERDE VIANA, Advogada: Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Recorrido(s): PAULO EMANUEL DOMINGUEZ SANTOS E OUTRO, Advogado: Vitor Gomes Madeira, Recorrido(s): FREITAS MELO CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 14899-70.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ, Advogado: Antônio Carlos Seixas Pereira, Advogado: Abelardo Flôres, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Renato Noriyuki Dote, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: José Maria Teodósio Gomes Morais Sardinha, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do



ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 1001523-58.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AZUL PATRIMONIAL LTDA - ME, Advogada: Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogada: Raquel Mancebo Lovatto, Recorrido(s): JOSE ALBERTO SETUBAL OLIVEIRA, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CUBATÃO - Vinicius José de Rezende, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 22418-66.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Recorrido(s): ALEXANDER DA SILVEIRA GOBUS, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Advogado: Luciano dos Santos Forni, Advogado: Felipe Cabral Brack, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais